



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.182.820/0001-90, situada na RUA VALDEMAR BONN, 957 - CEP: 85807-096 - BAIRRO: TROPICAL, Cascavel/PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. ALISSON EDSON MOREIRA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8.300.729-0 e do CPF sob nº 052.116.509-13, residente e domiciliado, no Município de Cascavel, estado do Paraná pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 041/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, referente à Ata Registro de Preços nº 186/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 -	2	Indutor (DEFIBRILADOR)	Instramed	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE : 001 -	3	Pás de aplicação de carga (DEFIBRILADOR)	Instramed	UN	3,00	500,00	1.500,00
LOTE : 001 -	4	Placa controle de carga (DEFIBRILADOR)	Instramed	UN	3,00	480,00	1.440,00
LOTE : 001 -	5	Transformador P/ CV-10 E D-10	Instramed	UN	3,00	140,00	420,00

Inácio

A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		(DESFIBRILADOR)					
LOTE : 001 -	6	Sensor de SpO2 (DESFIBRILADOR)	Instramed	UN	2,00	720,00	1.440,00
LOTE : 001 -	7	Fonte (OXIMETRO DE PULSO)	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	3,00	80,00	240,00
LOTE : 001 -	8	Sensor de oximetria (OXIMETRO DE PULSO)	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	3,00	720,00	2.160,00
LOTE : 001 -	9	Membrana frontal - oxímetro de pulso	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	3,00	300,00	900,00
LOTE : 001 -	10	Placa comando - oxímetro de pulso	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	2,00	540,00	1.080,00
LOTE : 001 -	11	Transformador - oxímetro de pulso	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE : 001 -	12	Contactora - foco auxiliar	Medpey, Art Med, Perlex	UN	3,00	230,00	690,00
LOTE : 001 -	13	Lampada - foco auxiliar	Medpey, Art Med, Perlex	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE : 001 -	14	Resistor - foco auxiliar	Medpey, Art Med, Perlex	UN	5,00	18,00	90,00
LOTE	17	Transformador - foco	Medpey, Art	UN	2,00	180,00	360,00

João

A



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

: 001 -		auxiliar	Med, Perlex				
LOTE : 001 -	18	Braçadeiras – esfigmomanometros	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	30,00	29,00	870,00
LOTE : 001 -	19	Manguitos - esfigmomanometro	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE : 001 -	20	Manometros esfigmomanometro	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	15,00	59,00	885,00
LOTE : 001 -	21	Pera - esfigmomanometro	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE : 001 -	22	Válvulas esfigmomanometro	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	30,00	14,00	420,00
LOTE : 001 -	27	Lâmina - laringoscópio	Professional , TK	UN	5,00	170,00	850,00
LOTE : 001 -	28	Resistencia - laringoscópio	Professional , TK	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE : 001 -	29	Cabo de ligação placa - bisturi cautério	Emai, Deltronix	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE : 001 -	30	Caneta monopolar - bisturi cautério	Emai, Deltronix	UN	5,00	300,00	1.500,00
LOTE : 001 -	32	Pedal duplo - bisturi cautério	Emai, Deltronix	UN	5,00	400,00	2.000,00
LOTE : 001 -	33	Placa neutra em inox - bisturi cautério	Emai, Deltronix	UN	4,00	170,00	680,00
LOTE : 001 -	35	Transformador - bisturi cautério	Emai, Deltronix	UN	4,00	190,00	760,00

J. Amo

A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 001 -	36	Cebolinha - negatoscópio	Altermed	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE : 001 -	37	Chave liga/desliga - negatoscópio	Altermed	UN	2,00	25,00	50,00
LOTE : 001 -	38	Lampada - negatoscópio	Altermed	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE : 001 -	41	LED - seladora	Stermax, Quimiolab, Selapack, Thermoplus, Agir	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE : 001 -	43	Resistencia - seladora	Stermax, Quimiolab, Selapack, Thermoplus, Agir	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE : 001 -	44	Termostato - seladora	Stermax, Quimiolab, Selapack, Thermoplus, Agir	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE : 001 -	45	Transformador - seladora	Stermax, Quimiolab, Selapack, Thermoplus, Agir	UN	3,00	130,00	390,00
LOTE : 001 -	47	Canos de cobre - CENTRAL DE INALAÇÃO	Protec	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE : 001 -	49	Mangueiras de pressão - CENTRAL DE INALAÇÃO	SG	M	50,00	24,00	1.200,00
LOTE : 001 -	50	Cristal completo - DETECTOR FETAL	Microem, Medpey	UN	3,00	230,00	690,00
LOTE : 001 -	51	Placa geradora DETECTOR FETAL	Microem, Medpey	UN	3,00	240,00	720,00
LOTE : 001 -	53	Potenciometro DETECTOR FETAL	Microem, Medpey	UN	2,00	65,00	130,00
LOTE : 001 -	54	Transformador - DETECTOR FETAL	Microem, Medpey	UN	3,00	150,00	450,00

João

A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 001 -	55	Sensor para balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	5,00	220,00	1.100,00
LOTE : 001 -	56	Display para balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	5,00	300,00	1.500,00
LOTE : 001 -	57	Placa principal balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	1,00	600,00	600,00
LOTE : 001 -	58	Nivel da balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	5,00	300,00	1.500,00
LOTE : 001 -	59	Teclado membrana balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	5,00	200,00	1.000,00
LOTE : 001 -	60	Fonte BALANÇA DIGITAL	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	2,00	170,00	Hora t
LOTE : 001 -	61	Placa principal ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	1,00	900,00	900,00
LOTE : 001 -	62	Placa da fonte ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	1,00	400,00	400,00
LOTE : 001 -	63	Bateria ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	1,00	400,00	400,00
LOTE : 001 -	64	Peras ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE : 001 -	65	Cabo paciente tipo banana com 10 vias ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	1,00	1.350,00	1.350,00

Jairo

A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 001 -	66	Hora técnica de prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares, instalados nas unidades de saúde do Município de Planalto	CASMORE	H	179,00	135,00	24.165,00
LOTE : 002 -	4	Rele - Raio X Odontológico	Prodentel	UN	3,00	60,00	180,00
LOTE : 002 -	7	Bobina solenóide - cadeira odontológica	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE : 002 -	8	Botão de acionamento CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	5,00	15,00	75,00
LOTE : 002 -	9	Botão do comando elétrico CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE : 002 -	10	Bucha de nylon para motor redutor CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	1,00	140,00	140,00
LOTE : 002 -	12	Engrenagem Encosto Cabeça CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	150,00	300,00

J. João

A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 002 -	13	Engrenagem para Motor Redutor CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	1,00	130,00	130,00
LOTE : 002 -	14	Estofamento Corvim Anti Mofo CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	380,00	760,00
LOTE : 002 -	18	Pistão - Cadeira Odontológica	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	3,00	200,00	600,00
LOTE : 002 -	19	Placa Geral - Cadeira Odontológica	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	625,00	1.250,00
LOTE : 002 -	21	Rele de Nível - Cadeira Odontológica	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	10,00	20,00
LOTE : 002 -	23	Válvula Solenóide	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	4,00	180,00	720,00
LOTE : 002 -	25	Bobina Selenóide - Autoclave Odontológico	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	150,00	450,00

Jaime

A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 002 -	28	Circuito Eletronico AUTOCLAVE ODONTOLOGICO	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	330,00	990,00
LOTE : 002 -	30	Contactora Com Rele Auxiliar	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	1,00	360,00	360,00
LOTE : 002 -	36	Mangueira Para Autoclave -	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	5,00	15,00	75,00
LOTE : 002 -	38	Placa Led Autoclave	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	160,00	480,00
LOTE : 002 -	40	Resistencia Autoclave	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	4,00	170,00	680,00
LOTE : 002 -	42	Sensor De Temperatura Autoclave	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE : 002 -	46	Válvula Sistema Anti Refluxo AUTOCLAVE	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	100,00	300,00
LOTE : 002 -	50	Camisa - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	3,00	110,00	330,00

Jaime

A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 002 -	52	Disjuntor Térmico - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE : 002 -	55	Filtro Para Cabeçote - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	4,00	30,00	120,00
LOTE : 002 -	57	Jogo De Junta - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	3,00	100,00	300,00
LOTE : 002 -	64	Registro De Ar - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	1,00	50,00	50,00
LOTE : 002 -	66	Rolamentos Motor - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE : 002 -	67	Válvula De Retenção - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	1,00	105,00	105,00
LOTE : 002 -	68	Válvula De Segurança - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	2,00	100,00	200,00
LOTE : 002 -	70	Bloco Suctor - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	4,00	85,00	340,00

João

A

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 002 -	75	Filtro Separador De Detritos - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	9,00	40,00	360,00
LOTE : 002 -	76	Mangueira Corrugada - Metros - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE : 002 -	77	Mangueira De Agua - Metros - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE : 002 -	78	Mangueira De Ar - Metros - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	1,00	10,00	10,00
LOTE : 002 -	80	Peneira - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE : 002 -	81	Registro De Água - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	10,00	35,00	350,00
LOTE : 002 -	83	Suporte Com Valvula - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas,	UN	5,00	100,00	500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			Dentemed				
LOTE : 002 -	84	Válvula Do Suporte Piloto	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	9,00	48,00	432,00
LOTE : 002 -	86	Chave Liga/Desliga - Refletor	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	4,00	15,00	60,00
LOTE : 002 -	87	Espelho - Refletor	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	3,00	300,00	900,00
LOTE : 002 -	89	Lâmpada H3 - Refletor	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	JG	9,00	35,00	315,00
LOTE : 002 -	94	Transformador 127/220 X 12 - Refletor	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	110,00	220,00
LOTE : 002 -	95	Emenda Reta - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	3,00	15,00	45,00
LOTE : 002 -	98	Mangueira Espagete - Metros	SG	UN	15,00	15,00	225,00
LOTE	100	Mangueiras De Ligação	SG	UN	15,00	12,00	180,00

João A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

: 002 -		Ar - Metros					
LOTE : 002 -	102	Palheta Suporte - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE : 002 -	103	Pedal Paneumático - Equipo De Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	3,00	150,00	450,00
LOTE : 002 -	104	Seringas Tríplice - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	4,00	115,00	460,00
LOTE : 002 -	105	Suporte Do Equipo Completo -	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE : 002 -	108	Suportes Das Pontas - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE : 002 -	109	Tee Para Equipo - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE : 002 -	110	Terminal Duplo - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics	UN	5,00	60,00	300,00

J. Siro
A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			cs,Pallas, Dentemed				
LOTE : 002 -	111	Terminal Triplo - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	4,00	100,00	400,00
LOTE : 002 -	112	Válvula Bi-Direcional - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE : 002 -	114	Válvula Do Suporte - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE : 002 -	116	Válvulas Spray - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	115,00	575,00
LOTE : 002 -	119	Borrachas De Vedação - Alta Rotação	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	9,00	10,00	90,00
LOTE : 002 -	120	Conjunto Montado - Alta Rotação	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	2,00	200,00	400,00
LOTE : 002 -	121	Junta Spray - Alta Rotação	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex,	UN	10,00	7,00	70,00

Jairo

A



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			Microdont, Gnatus, Dabi				
LOTE : 002 -	127	Conjunto Montado - Contra Ângulo	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	5,00	200,00	1.000,00
LOTE : 002 -	130	Rolamentos - Contra Ângulo	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE : 002 -	131	Tampa Dianteira - Contra Ângulo	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	9,00	25,00	225,00
LOTE : 002 -	132	Trava Broca - Contra Ângulo	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	9,00	25,00	225,00
LOTE : 002 - Lote 002	133	Abafador - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE : 002 -	134	Engrenagens - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	8,00	70,00	560,00

Jano
A



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 002 -	135	Rolamentos - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	9,00	75,00	675,00
LOTE : 002 -	136	Terminal Duplo - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE : 002 -	137	Turbina Elétrica - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	4,00	120,00	480,00
LOTE : 002 -	145	Válvula Solenoide - APRELHO DE PROFILAXIA	Alt, Orthus, Schuster	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE : 002 -	146	Bandeja Auxiliar - Aparelho De Profilaxia	Alt, Orthus, Schuster	UN	1,00	235,00	235,00
LOTE : 002 -	147	Hora técnica de prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos ODONTOLÓGICOS instalados nas unidades de Saúde do Município	CASMORE	H	214,00	69,00	14.766,00
TOTAL							100.193,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO

Jairo
A



PRESENCIAL Nº. 041/2019, Ata de Registro de Preços nº 186/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 100.193,00 (cem mil cento e noventa e três reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

João

A



CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa deverá atender às ordens de serviço de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 7 (sete dias), a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período citado no item anterior, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos. **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital.**

1. A ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos;
- c) Local onde serão feitos os atendimentos;
- d) Prazo;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Jairo

A



2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no parágrafo terceiro.
4. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

Assinatura do Secretário responsável.

- a) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- b) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- c) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Jairo
A



Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

Jairo

A



- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2020.

J. J. J.

A



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

Jairo



- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 15 de setembro de 2020.

INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ALISSON EDSON MOREIRA
CASMORE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR
LTDA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

07.182.820/0001-90

CASMORE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
ODONTO HOSPITALAR LTDA.

RUA VALDEMAR BONN, 957
RECANTO TROPICAL - CEP 85807-096
CASCAVEL - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 182/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CASMORE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, referente à Ata Registro de Preços nº 186/2019, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 100.193,00 (cem mil cento e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:9BD63A4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/09/2020. Edição 2107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RLINE TELECOM LTDA - EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e RLINE TELECOM LTDA - EPP, neste ato representado pela Administradora a Sra. DANIELA ROGERI BARETTA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 265/2018, firmado entre as partes em data de 20 de setembro de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 117.612,00 (cento e dezessete mil seiscentos e doze reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 117.612,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e doze reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 235.224,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

RLINE TELECOM LTDA - EPP							
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA - ÓPTICA VELOCIDADE DE 150Mbits, 100% GARANTIDA, A SER INSTALADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-PR	RLINE	MÊS	24	4.009,50	96.228,00
1	2	TRANSPORTE IP ENTRE OS PONTOS RELACIONADOS E VELOCIDADES DE 15MB A 20MB ATÉ A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO. COM SUPORTE A TUNELAMENTO, VLAN E ROTEAMENTO TCP-IP. (MENSAL) ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA.	RLINE	UN	720	29,70	21.384,00
TOTAL							117.612,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 235.224,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018

Daniela R. Baretti

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

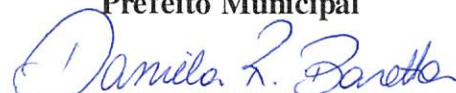
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ficando a nova data de término dia 31/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

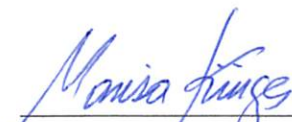
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


INÁCIO JOSÉ WERLE

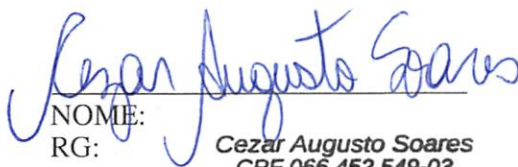
Prefeito Municipal


DANIELA ROGERI BARETTA
Rline Telecom Ltda - EPP

Testemunhas:



NOME: Marisa Kruger
RG: Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



NOME: Cezar Augusto Soares
RG: CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 265/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RLINE TELECOM LTDA - EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e RLINE TELECOM LTDA - EPP, neste ato representado pela Administradora a Sra. DANIELA ROGERI BARETTA, resolvem, em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 265/2018, firmado entre as partes em data de 20 de setembro de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 117.612,00 (cento e dezessete mil seiscentos e doze reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 117.612,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e doze reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 235.224,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

RLINE TELECOM LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA - ÓPTICA VELOCIDADE DE 150Mbps, 100% GARANTIDA, A SER INSTALADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-PR	RLINE	MÊS	24	4.009,50	96.228,00
1	2	TRANSPORTE IP ENTRE OS PONTOS RELACIONADOS E VELOCIDADES DE 15MB A 20MB ATÉ A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO. COM SUPORTE A TUNELAMENTO, VLAN E ROTEAMENTO TCP-IP. (MENSAL) ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA.	RLINE	UN	720	29,70	21.384,00
TOTAL						117.612,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 235.224,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ficando a nova data de término dia 31/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

DANIELA ROGERI BARETTA

Rline Telecom LTDA - EPP

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:FE84F188

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2020. Edição 2107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>